



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - Fone (43) 3555-1401 - CEP 84.920-000 - Japira - Paraná



PROCESSO LICITATÓRIO

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 016/2014-PMJ

PROFISSIONAL P/ MINISTRAR AULAS DE JIU-JITSU

PROTOCOLO	
NÚMERO	DATA

ABERTURA	
DATA	HORÁRIO
	h

MODALIDADE	
	Convite
	Tomada de Preços
	Concorrência
	Dispensa
	Pregão
	Inexigibilidade
	Leilão

AUTUAÇÃO

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de _____ em cumprimento ao despacho do Senhor Prefeito Municipal, deu-se início ao presente processo licitatório na modalidade supra referida



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481-CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

Japira, 24 de outubro de 2014.

DO: PREFEITO MUNICIPAL
PARA: DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DIRETOR FINANCEIRO
PROCURADORIA JURÍDICA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Preliminarmente solicito a contratação de profissional capacitado para ministrar aulas de Jiu-Jitsu, para crianças e adolescentes do Município de Japira, no valor máximo mensal de R\$ 2.660,00 (dois mil e seiscentos e sessenta reais), pelo período de 90 (noventa) dias, perfazendo o valor total de R\$ 7.980,00 (sete mil e novecentos e oitenta reais).

O presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

01. A indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente às despesas, na Lei Orçamentária Anual, a qual deverá guardar compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o plano plurianual, na Forma da LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal (**Divisão de Contabilidade**);
02. A Indicação de recursos financeiros e forma de pagamento (**Diretor Financeiro**);
03. A elaboração do parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame (**Procurador Jurídico**);
04. A elaboração da minuta do instrumento convocatório da Licitação e minuta do contrato (**Diretor Administrativo – Divisão de Compras e/ou Comissão Permanente de Licitação**);
05. Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 04 acima (**Procuradoria Jurídica**).

Cordialmente,


WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeito Municipal



ORÇAMENTO

Prefeitura Municipal de Japira

Ref.: **Projeto Jiu Jitsu em Ação**

Diante da Solicitação encaminho a Vossa Senhoria o presente orçamento para ministrar aulas de Jiu-Jitsu neste município para crianças e adolescentes.

Dados Profissionais: **Instrutor de Jiu-Jitsu / Defesa Pessoal**

Nome: **Davidson Fernandes Antonio**

RG **6.787.827-2**

CPF. **024763999-06**

Graduação: **Faixa Preta do Sistema Progressivo do Mestre Sylvio Behring**

Escola: **Escola de Jiu-Jitsu Behring Paraná**

Endereço: **Av. Moacir Costa , 320**

Telefone: **043- 9104-8478**



Referência:

Para ministrar as aulas de Jiu-Jitsu para 40 alunos , duas vezes por semana , na Escola de Jiu-Jitsu Behring Japira será cobrado o valor de R\$ 2.400,00 (Dois Mil e Quatrocentos Reais) . O valor por aluno corresponde a R\$ 60,00 (sessenta reais) de forma que o desembolso se dará diante do numero de alunos matriculados .

Segue em anexo cópia dos documentos pessoais.

Japira 24 de outubro de 2014



Davidson Fernandes Antonio



ORÇAMENTO

Prefeitura Municipal de Japira

Ref.: **Projeto Jiu Jitsu**

Diante da Solicitação encaminho a Vossa Senhoria o presente orçamento para ministrar aulas de Jiu-Jitsu neste município para crianças e adolescentes.

Dados Profissionais: **Instrutor de Jiu-Jitsu / Defesa Pessoal**

Nome: **Zelia Ribeiro de Oliveira**

RG **9.016.327-2**

CPF. **508.697.872-68**

Graduação: **Faixa Azul Behring**

Escola: **Escola de Jiu-Jitsu Behring Ibaiti**

Endereço: **Dr Euclides Monteiro 310**

Telefone: **043- 9637-0596**



Referência:

Para ministrar as aulas de Jiu-Jitsu para 40 alunos , duas vezes por semana , na Escola de Jiu-Jitsu Behring Japira será cobrado o valor de R\$ 2.800,00 (Dois Mil e Oitocentos Reais) . O valor por aluno corresponde a R\$ 70,00 (sessenta reais) de forma que o desembolso se dará diante do numero de alunos matriculados .

Segue em anexo cópia dos documentos pessoais.

Japira 24 de outubro de 2014


Zelia Ribeiro de Oliveira



ORÇAMENTO

Prefeitura Municipal de Japira

Ref.: **Projeto Jiu Jitsu**

Diante da Solicitação encaminho a Vossa Senhoria o presente orçamento para ministrar aulas de Jiu-Jitsu neste município para crianças e adolescentes.

Dados Profissionais: **Instrutor de Jiu-Jitsu / Defesa Pessoal**

Nome: **Leonardo Miguel Fadel**

RG **6.275.037-5**

CPF. **020.304.459-24**

Graduação: **Faixa Azul Behring**

Escola: **Escola de Jiu-Jitsu Behring Ibaiti**

Endereço: **Farjala Jorge Fadel , 20**

Telefone: **043- 3546- 6000**



Referência:

Para ministrar as aulas de Jiu-Jitsu para 40 alunos , duas vezes por semana , na Escola de Jiu-Jitsu Behring Japira será cobrado o valor de R\$ 3.000,00 (Tres Mil Reais) . O valor por aluno corresponde a R\$ 75,00 (sessenta reais) de forma que o desembolso se dará diante do numero de alunos matriculados .

Segue em anexo cópia dos documentos pessoais.

Japira 24 de outubro de 2014

Leonardo Miguel Fadel



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481- CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

MEMORANDO INTERNO

DA DIVISÃO DE: Contabilidade/PRISCILA APARECIDA RIBEIRO FERREIRA

PARA: Exmo. Sr. Prefeito Municipal – WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS

ASSUNTO: Informação de Dotação Orçamentária

DATA: 27/10/2014

Conforme solicitação de Vossa Excelência, datada de 24/10/2014, acerca de informações da existência de dotações orçamentárias para a contratação de profissional capacitado para ministrar aulas de Jiu-Jitsu, para crianças e adolescentes do Município de Japira, no valor máximo mensal de R\$ 2.660,00 (dois mil e seiscentos e sessenta reais), pelo período de 90 (noventa) dias, perfazendo o valor total de R\$ 7.980,00 (sete mil e novecentos e oitenta reais).

Temos a informar o que adiante segue:

I - Em verificação junto ao orçamento municipal, foi constatada a existência de dotações orçamentárias suficientes para a realização de despesas desta natureza, com a seguinte classificação contábil:

08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL;

001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;

08.244.0008.2065 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social;

3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – PESSOA FÍSICA;

02910-00000 – Recursos Ordinários Livres.

É a informação.

Atenciosamente

PRISCILA APARECIDA RIBEIRO FERREIRA

Contadora

CRC/PR nº 057.161-07



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

Japira, PR, 27/10/2014.

DO: DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
PARA: PREFEITO MUNICIPAL

ASSUNTO: contratação de profissional capacitado para ministrar aulas de Jiu-Jitsu, para crianças e adolescentes do Município de Japira, pelo período de 90 (noventa) dias.

Em resposta ao seu expediente s/nº, datado de 24/10/2014, item 2, venho informar-lhe o solicitado:

1 – **Recursos Financeiros e Forma de Pagamento** – Existem previsão de recursos financeiros, no valor máximo de R\$ 7.980,00 (sete mil e novecentos e oitenta reais) e o pagamento será realizado até o dia 30 (trinta) de cada mês, após emissão de NF, devidamente atestada pelo setor competente.

Atenciosamente,

EUGENIO FORTUNATO HEIDGGER NETTO
Diretor do Departamento de Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

PARECER DE MODALIDADE

DE: PROCURADORIA JURÍDICA

PARA: PREFEITO MUNICIPAL

I - DOS FATOS:

Foi solicitado a esta Procuradoria Jurídica parecer jurídico, sobre a necessidade da contratação de profissional capacitado para ministrar aulas de Jiu-Jitsu, para crianças e adolescentes do Município de Japira, no valor máximo mensal de R\$ 2.660,00 (dois mil e seiscentos e sessenta reais), pelo período de 90 (noventa) dias, perfazendo o valor total de R\$ 7.980,00 (sete mil e novecentos e oitenta reais).

II - DO PARECER:

A contratação de obras, serviços, compras e alienações a ser feita por órgãos públicos, deverá ser precedida, em regra, pela licitação. É o que estabelece o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, bem como o artigo 2º da Lei Federal n.º 8.666/93.

A licitação nos contratos, portanto, é a regra, porém a Lei nº 8.666/93 apresenta situações especiais em que poderá haver a dispensa da licitação nas contratações feitas pela Administração Pública.

Assim, como toda regra tem sua exceção, a Lei das Licitações permite como ressalva à obrigação de licitar, a contratação direta através de processos de dispensa e inexigibilidade de licitação, desde que preenchidos os requisitos previstos na lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

Portanto, dispensa de licitação é a possibilidade de celebração direta de contrato entre a Administração e o particular, nos casos estabelecidos no art. 24, da Lei 8.666/93.

A dispensa de licitação, prevista no art. 24 da Lei 8.666/93, só deve ocorrer por razões de interesse público, como no caso em análise.

Analisando detidamente o presente caso, verifica-se que o valor total de R\$ 7.980,00 (sete mil e novecentos e oitenta reais), para a contratação de profissional capacitado para ministrar aulas de Jiu-Jitsu, para crianças e adolescentes do Município de Japira, no valor máximo mensal de R\$ 2.660,00 (dois mil e seiscentos e sessenta reais), pelo período de 90 (noventa) dias, não ultrapassa o teto estipulado em lei.

O art. 24, inciso II, da lei federal 8.666/93 estabelece que:

"Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).

Desta forma a dispensa de licitação com base neste dispositivo, em razão do valor, é aplicável para aquisições ou contratações cujo valor não ultrapasse R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

Assim, verificamos que a solicitação dos serviços não ultrapassará este valor, estando assim plenamente justificada a hipótese de



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

dispensa de licitação, vez que tal procedimento trará benefícios ao Poder Público.

Portanto, consideramos plenamente JUSTIFICADA A HIPÓTESE DE DISPENSA e **OPINAMOS NO SENTIDO DE QUE VOSSA EXCELÊNCIA DECLARE A DISPENSA DA LICITAÇÃO NO CASO CONCRETO, CASO SEJA NECESSÁRIO**, na forma do art. 24, inciso II da lei 8.666, de 21.06.1993.

Ressalte-se, entretanto, que tal contratação deverá ser feitas com pessoas, que apresentem a documentação no tocante a: RG, CPF ou outro documento oficial com foto, CERTIFICADO DE CURSOS DE CAPACITAÇÃO relativo ao objeto e que ofereça o melhor preço para prestação dos serviços.

Salvo melhor juízo, esse é o nosso entendimento, que segue para ciência e superiores deliberações.

Japira, 28 de outubro de 2014.


RENAN DE OLIVEIRA SANTOS
Procurador do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401



PORTARIA N.º 010/2014 de 08/01/2014.

O Prefeito Municipal de Japira, Estado do Paraná, **WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS**, usando de suas atribuições legais Resolve.

ART. 1º - NOMEAR para compor a Comissão de Licitação para julgamentos dos Processos Licitatórios no exercício de 2014, sob a presidência do primeiro e secretariado pelo segundo, os servidores: **ELISANGELA HEIDGGER BENTO**, brasileira, casada, portadora do RG nº 7.306.067-2 e do CPF nº 726 452 459-00; **CEDIELTON ARNALDO DECOL**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 1.038.775-39 e do CPF nº 081.993.159-46, **REGINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS**, brasileira, divorciada, portadora do RG nº 1.978.605-6 e do CPF nº 393.010.959-04.

ART. 2º - Os processos Licitatórios da Modalidade Convite serão julgados pelo servidor CEDIELTON ARNALDO DECOL de acordo com o Art. 51, § 1º da Lei 8.666/93.

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

ART4º- Cumpra-se, Registre-se, Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Japira, em 08 de janeiro de 2014.

WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE
JAPIRA:75969881000152

Digitally signed by MUNICÍPIO DE JAPIRA:75969881000152
DN: c=BR, st=PR, l=JAPIRA, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A3, ou=AR
MMEXPRESS, cn=MUNICÍPIO DE JAPIRA:75969881000152
Date: 2014.01.08 15:15:35 -02'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

Japira, 29 de outubro de 2014.

DA: PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SRA. ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE

PARA: PREFEITO MUNICIPAL
SR. WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS

Senhor Prefeito,

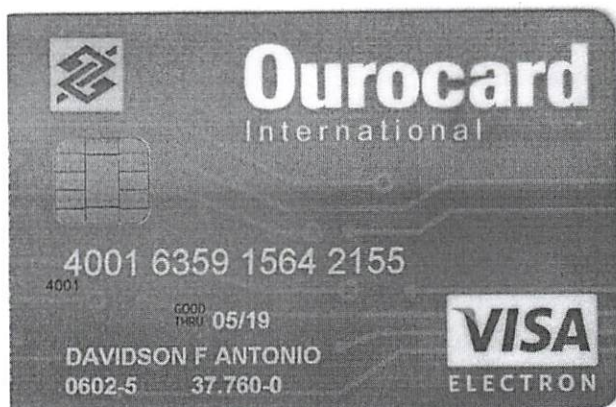
Conforme solicitação de Vossa Excelência, datada de 24/10/2014, referente à contratação de profissional capacitado para ministrar aulas de Jiu-Jitsu, para crianças e adolescentes do Município de Japira, no valor máximo mensal de R\$ 2.660,00 (dois mil e seiscentos e sessenta reais), pelo período de 90 (noventa) dias, perfazendo o valor total de R\$ 7.980,00 (sete mil e novecentos e oitenta reais).

Informamos que acatamos o Parecer Jurídico, expedido em 28/10/2014 pelo Dr. Renan de Oliveira Santos, sendo DISPENSÁVEL a licitação em conformidade com o Art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93.

Informando ainda, que conforme orçamentos apresentado, o Sr. DAVIDSON FERNANDES ANTONIO, apresentou menor preço, perfazendo o valor mensal de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), perfazendo o valor total de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais), segue anexo documentação.

Atenciosamente.

ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE
Presidente da Comissão de Licitação



SANEPAR Companhia de Saneamento do Paraná
 Endereço: Rua Engenheiros Rebouças nº 1376
 CEP 80.215-900 Curitiba - PR
 CNPJ/MF 76.484.013/0001-45
 Inscrição Estadual 101.80080-64
 Internet: www.sanepar.com.br

CONTA FONE SANEPAR: 115

NOME DO CLIENTE: DAVIDSON FERNANDES ANTONIO MATRÍCULA: 0619.5466
 ENDEREÇO: R DR EUCLIDES MONTEIRO Nº LABO - Nº FRENTE
 FCO PELISSARI X BENEDITO MARQU 171 176
 CEP: 84.900-000 LOCAL: IBAITI
 ROTEIRO DE LEITURA: 116-05-20-001-18420
 HIDRÔMETRO: 5-12F427790-4-1 CAT - RES - COM - IND - UTP - POP: 011 001 - - - -

QUALIDADE DA AGUA DISTRIBUÍDA	Turbidez	Cor	Cloro	Fólor	Oxig. Totais	PH
Nº Mínimo de Amostras Exigidas	43	10	43	-	43	
Nº Amostras Realizadas	45	45	54	-	45	
Nº Amostras que Atenderam à Legislação	45	45	54	-	45	

Conclusão: **TODAS AS AMOSTRAS ATENDERAM A LEGISLAÇÃO**

HISTÓRICO DE PAGAMENTOS - CONDIÇÃO: AS OBSERVAÇÕES CONSTANTES NO VERSO

Ano	Jan	Fev	Mar	Abr	Maio	Jun	Jul	Ago	Sep	Out	Nov	Dez
2013	X	X	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO
2014	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	X	-	-	-	-

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS LANÇADOS	VALORES
AT. MONET. P/ ATRASO	0,01
MULTA AGUA	1,63
MULTA TX LIXO PREF	0,13
TX LIXO PREFEITURA	6,34

FAIXAS DE CONSUMO	VOLUME	VALOR M3/RS	TOTAIS
		AGUA	AGUA ESGOTO
RES Mínimo	10		25,14
De 11 a 30m3	7	3,77	26,39

TRIBUTOS FEDERAIS - LEI 12.741 - VALOR APROXIMADO R\$ 5,39

HISTÓRICO DE CONSUMO/m3

10/13	11/13	12/13	01/14	02/14	03/14	04/14	05/14	06/14	07/14	08/14
21	18	16	24	25	30	28	24	18	18	18

DIAS DE CONSUMO: 29 DATA LEITURA: 05/09/2014 LETURA ANTERIOR: 364 LETURA ATUAL: 381 CONSUMO/m3: 17 REF. PRECISA: 09/2014

MOTIVO DA AUSÊNCIA DE LEITURA: _____ MÉDIA DE CONSUMO/m3 ÚLTIMOS 5 MESES: 22 VENCIMENTO: 20/09/2014

PREVISÃO PRÓXIMA LEITURA	AGUA	ESGOTO	SERVIÇOS	TOTAL
07/10/2014	51,53		8,11	59,64

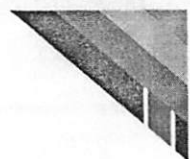
EVITE PROBLEMAS: MANTENHA SEU CADASTRO ATUALIZADO.
 RELATÓRIO QUALIDADE DA AGUA: WWW.SANEPAR.COM.BR

AUTENTICAÇÃO NO VERSO OBSERVAÇÕES NO VERSO COMPROVANTE CLIENTE

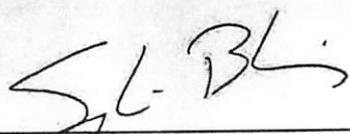
Certificado

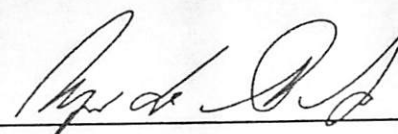
A CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE JIU-JITSU DESPORTIVO, CERTIFICA
QUE A(O) Behring Paraná, COM SEDE CONSTITUÍDA
À Av. Moacir Costa, 320 - Centro - Japira/PR, DE
RESPONSABILIDADE TÉCNICA DO PROFESSOR Davidson Fernandes Antônio,
FAIXA Preta - Lisa, ENCONTRA-SE DEVIDAMENTE REGISTRADA
SOB O Nº 6/2014, NESTA CONFEDERAÇÃO.

RIO DE JANEIRO, 22 DE AGOSTO DE 2014



CBJJDD
CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA
DE JIU-JITSU DESPORTIVO


Mestre Sylvio Behring
Presidente


Prof.: Rogerio Gavazza
Vice-Presidente





PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481-CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2014-PMJ

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAPIRA


CONTRATADO: DAVIDSON FERNANDES ANTONIO.

OBJETO: contratação de profissional capacitado para ministrar aulas de Jiu-Jitsu, para crianças e adolescentes do Município de Japira, pelo período de 90 (noventa) dias.

VALOR: valor mensal de R\$ 2.400,00 (um mil e quatrocentos reais), perfazendo o valor total de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).

AMPARO LEGAL: Art. 24, Inciso II, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Japira, 30 de outubro de 2014.


WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481-CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2014-PMJ DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Com base nas informações constantes do Processo de **Dispensa de Licitação nº 016/2014-PMJ** referente à contratação do Sr. DAVIDSON FERNANDES ANTONIO, para ministrar aulas de Jiu-Jitsu, para crianças e adolescentes do Município de Japira, pelo período de 90 (noventa) dias, no valor mensal de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), perfazendo o valor total de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais). Foi observado o previsto no art. 24, inciso II, bem como instruído conforme o estabelecido no art. 27 ao 31 da Lei nº 8.666/93, **HOMOLOGO** a referida contratação, convocando o Sr. DAVIDSON FERNANDES ANTONIO, para a assinatura do contrato.

Publique-se.

Japira, 30 de outubro de 2014.


WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481-CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2014-PMJ

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAPIRA

CONTRATADO: DAVIDSON FERNANDES ANTONIO.

OBJETO: contratação de profissional capacitado para ministrar aulas de Jiu-Jitsu, para crianças e adolescentes do Município de Japira, pelo período de 90 (noventa) dias.

VALOR: valor mensal de R\$ 2.400,00 (um mil e quatrocentos reais), perfazendo o valor total de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).

AMPARO LEGAL: Art. 24, Inciso II, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Japira, 30 de outubro de 2014.

WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeito Municipal



Digitally signed by MUNICIPIO DE
JAPIRA:75969881000152
DN: c=BR, st=PR, l=JAPIRA, o=ICP-Brasil,
ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,
ou=RFB e-CNPJ A3, ou=AR MMEXPRESS,
cn=MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152
Date: 2014.11.11 08:06:55 -02'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481-CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2014-PMJ

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Com base nas informações constantes do Processo de **Dispensa de Licitação nº 016/2014-PMJ** referente à contratação do Sr. DAVIDSON FERNANDES ANTONIO, para ministrar aulas de Jiu-Jitsu, para crianças e adolescentes do Município de Japira, pelo período de 90 (noventa) dias, no valor mensal de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), perfazendo o valor total de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais). Foi observado o previsto no art. 24, inciso II, bem como instruído conforme o estabelecido no art. 27 ao 31 da Lei nº 8.666/93, **HOMOLOGO** a referida contratação, convocando o Sr. DAVIDSON FERNANDES ANTONIO, para a assinatura do contrato.

Publique-se.

Japira, 30 de outubro de 2014.

WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeito Municipal



Digitally signed by MUNICIPIO DE
JAPIRA:75969881000152
DN: c=BR, st=PR, l=JAPIRA, o=ICP-Brasil,
ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil -
RFB, ou=RFB e-CNPJ A3, ou=AR MMEXPRESS,
cn=MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152
Date: 2014.11.11 08:07:16 -02'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CPF: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

CONTRATO Nº 053/2014-PMJ DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2014-PMJ

Termo de Contrato que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE JAPIRA**, e o Sr. **DAVIDSON FERNANDES ANTONIO**, objetivando a contratação de profissional capacitado para ministrar aulas de Jiu-Jitsu, para crianças e adolescentes do Município de Japira, conforme especificações constantes no Objeto da **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 016/2014-PMJ**.

O **MUNICÍPIO DE JAPIRA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Cidade de Japira (PR), sito a Av. Alexandre Leite dos Santos, 480, CNPJ/MF nº. 75.969.881/0001-52, representada pelo Sr. Prefeito Municipal, **WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS**, inscrito no CPF/MF sob nº 160.935.699-34 e portador da Carteira de Identidade RG nº 954.672-3-SSP/PR, e o Sr. **DAVIDSON FERNANDES ANTONIO**, residente e domiciliado na Cidade de Ibaiti, Estado do Paraná, na Rua Dr. Euclides Monteiro, s/nº, Centro, CEP: 84.900-000, inscrito no **CPF/MF sob nº 024.763.999-06** e portador da Carteira de Identidade RG nº 6.787.827-2-SESP/PR, houveram por bem celebrar o presente Contrato, tendo em vista o que consta na **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 016/2014-PMJ**, com sujeição às disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e inclusa a Lei nº 9.648, de 27 de Maio de 1998, e demais normas aplicáveis, bem como pelos termos da proposta do CONTRATADO, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto–

O presente contrato tem por objeto a contratação de profissional capacitado para ministrar aulas de Jiu-Jitsu, para crianças e adolescentes do Município de Japira

Parágrafo único: O Sr. **DAVIDSON FERNANDES ANTONIO**, doravante denominado CONTRATADO, se obriga a prestar os serviços referente ao processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 016/2014-PMJ**, que integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito.

CLÁUSULA SEGUNDA: Valor Contratual–

Pela aquisição do Objeto ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** o valor mensal de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), perfazendo o valor global de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais), pelo menor preço apresentado.

CLÁUSULA TERCEIRA: Condições de Pagamento–

- 1) O pagamento será efetuado ao **CONTRATADO** até o dia 30 (trinta) do mês subsequente à emissão da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.
- 2) Exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito em conta corrente de titularidade do fornecedor e prestador de serviços devidamente identificado, conforme DECRETO FEDERAL Nº 7.507 DE 27/06/2011.

Parágrafo primeiro: A **CONTRATANTE** disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

Parágrafo segundo: A **CONTRATANTE** não fará nenhum pagamento ao **CONTRATADO**, antes de paga ou relevada a multa que por ventura lhe tenha sido aplicada.

CLÁUSULA QUARTA: Recurso Financeiro–

As despesas para o processamento e pagamento do objeto da presente **DISPENSA DE LICITAÇÃO** correrão à conta da Dotação Orçamentária nº 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL; 003 – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE; 08.243.0008.6066 – Manutenção do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente; 3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; 03000-00000 – Recursos Ordinários Livres., do orçamento vigente.

CLÁUSULA QUINTA: Critério de Reajuste–

Os valores decorrentes desta licitação não sofrerão reajustes pelo período do Contrato, salvo em decorrência de alteração autorizada pelo Governo Federal, hipótese em que será aplicado ao preço unitário constante do Contrato, o respectivo índice alterado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CPF: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

CLÁUSULA SEXTA: Prazo e Condições de Execução dos Serviços–

1. O prazo de execução dos serviços será pelo período de 90 (noventa) dias, contados a partir da assinatura do contrato;
2. O objeto adjudicado deverá ser executado conforme exigências do Município de Japira, no prazo estipulado;

CLÁUSULA SÉTIMA: Direitos e Responsabilidades das Partes–

1) Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- 1.1. Dar ao CONTRATADO as condições necessárias à regular execução do Contrato.

2) Constituem obrigações do CONTRATADO:

- 2.1. Executar os serviços conforme determinação da Secretaria de Assistência Social do Município de Japira, Estado do Paraná.
- 2.2. Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com a execução dos serviços;
- 2.3. Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que venha causar ao patrimônio da CONTRATANTE ou a Terceiros, quando da execução do contrato, Objeto deste DISPENSA DE LICITAÇÃO;
- 2.4. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 2.5. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, (Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93)

CLÁUSULA OITAVA: Sanções Administrativas para o caso de Inadimplemento Contratual–

Fica estipulada no presente Contrato uma multa a Pessoa CONTRATADO na razão de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder os prazos estipulados, bem como multas na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, por faltas de cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela Pessoa CONTRATADO e comprovado pela CONTRATANTE, dentro do prazo estipulado no Contrato.

Parágrafo único: A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à sede da CONTRATANTE em 24 (vinte e quatro) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificados até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da CONTRATANTE, relevar as multas aplicadas.

CLÁUSULA NONA: Da Rescisão–

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Artigo 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único: O CONTRATADO reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA: Da Fiscalização–

A fiscalização sobre a execução do presente contrato será exercida por um representante da CONTRATANTE, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Legislação Aplicável–

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela introduzidas, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Transmissão de Documentos–

A troca eventual de documentos entre a CONTRATANTE e o CONTRATADO, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CPF: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Da Vigência–

O presente Contrato terá vigência durante o exercício de 2014, contados a partir da data de sua assinatura, podendo a critério da administração sua prorrogação por igual período, conforme Art. 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os Dados do Contrato–

Os dados do Contrato são decorrentes da DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 016/2014-PMJ.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Dos Casos Omissos–

Os casos omissos serão resolvidos à Luz da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Do Foro–

Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato e por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

Japira, 31 de outubro de 2014.


WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


DAVIDSON FERNANDES ANTONIO
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1) _____ 2) _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ



EXTRATO do CONTRATO Nº 053/2014-PMJ
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2014-PMJ

PARTES: MUNICÍPIO DE JAPIRA e o Sr. DAVIDSON FERNANDES ANTONIO.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de profissional capacitado para ministrar aulas de Jiu-Jitsu, para crianças e adolescentes do Município de Japira.

DO VALOR: Pela aquisição do Objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor mensal de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), perfazendo o valor global de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais), pelo menor preço apresentado.

DA VIGÊNCIA: O presente Contrato terá sua vigência pelo período de 90 (noventa) dias contados a partir da assinatura do mesmo, podendo a critério da administração da prorrogação do mesmo, conforme Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.

FORO: Comarca de Ibaiti, Estado do Paraná.

Japira (PR), 31 de outubro de 2014.

WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

DAVIDSON FERNANDES ANTONIO
CONTRATADO



Digitally signed by MUNICIPIO DE
JAPIRA:75969881000152
DN: c=BR, st=PR, l=JAPIRA, o=ICP-Brasil,
ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil -
RFB, ou=RFB e-CNPJ A3, ou=AR MMEXPRESS,
cn=MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152
Date: 2014.11.11 08:07:37 -02'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA ESTADO DO PARANÁ



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2014-PMJ

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAPIRA

CONTRATADO: DAVIDSON FERNANDES ANTONIO

OBJETO: contratação de profissional capacitado para ministrar aulas de Jiu-Jitsu, para crianças e adolescentes do Município de Japira, pelo período de 90 (noventa) dias.

VALOR: valor mensal de R\$ 2.400,00 (um mil e quatrocentos reais), perfazendo o valor total de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).

AMPARO LEGAL: Art. 24, Inciso II, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Japira, 30 de outubro de 2014.

WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 053/2014-PMJ

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2014-PMJ

PARTES: MUNICÍPIO DE JAPIRA e o Sr. DAVIDSON FERNANDES ANTONIO.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de profissional capacitado para ministrar aulas de Jiu-Jitsu, para crianças e adolescentes do Município de Japira.

DO VALOR: Pela aquisição do Objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor mensal de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), perfazendo o valor global de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais), pelo menor preço apresentado.

DA VIGÊNCIA: O presente Contrato terá sua vigência pelo período de 90 (noventa) dias contados a partir da assinatura do mesmo, podendo a critério da administração da prorrogação do mesmo, conforme Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.

FORO: Comarca de Ibatí, Estado do Paraná.

Japira (PR), 31 de outubro de 2014.

WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

DAVIDSON FERNANDES ANTONIO
CONTRATADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA ESTADO DO PARANÁ

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2014-PMJ

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Com base nas informações constantes do Processo de Dispensa de Licitação nº 016/2014-PMJ referente à contratação do Sr. DAVIDSON FERNANDES ANTONIO, para ministrar aulas de Jiu-Jitsu, para crianças e adolescentes do Município de Japira, pelo período de 90 (noventa) dias, no valor mensal de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), perfazendo o valor total de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais). Foi observado o previsto no art. 24, Inciso II, bem como instruído conforme o estabelecido no art. 27 ao 31 da Lei nº 8.666/93, HOMOLOGO a referida contratação, convocando o Sr. DAVIDSON FERNANDES ANTONIO, para a assinatura do contrato.



TCEPR
Tribunal de Contas do Estado do Paraná



[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE JAPIRA
Ano*	2014
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	16
Modalidade*	Processo Dispensa
Número edital/processo*	016
Descrição Resumida do Objeto*	CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA MINISTRAR AULAS DE JIU-JITSU PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DO MUNICÍPIO DE JAPIRA/PR.
Dotação Orçamentária*	0800108244000820653390360000
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	7.980,00
Data Publicação Termo ratificação	30/10/2014
Data Cancelamento	

[Editar](#) [Excluir](#)

CPF: 72645245900 ([Logout](#))